

Lei n.º 457 de 10 de novembro de 1976

autoriza concessão de subvenções, contribuições e auxílios e dispõe sobre assinaturas de convênios.

A Câmara Municipal de Minas Novas, Minas Gerais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder em 1977, as seguintes subvenções:

Associação Brasileira de Municípios	300,00
Instituto Brasileiro de Administração Municipal	300,00

Patronato de Menores "São José"	3.000,00
Patronato de Menores "Luiza Hoqueira Badaró"	2.000,00
Asilo e Bactário "Domingos Costa"	5.000,00
Experiência Licentina de Minas Novas	5.000,00
Ginásios Particulares	10.000,00
Caixas Escolares	5.000,00
Entidades Desportivas	3.000,00
Bolsas de Estudo	3.000,00
Grêmio Literário Musical "Pedro Anísio Maia"	4.800,00

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a prestar assistência esporádica a indigentes e desvalidos, de comprovada e/ou notória situação de necessidade.

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair com as seguintes instituições, em 1977, podendo assinar acordos e convênios que forem necessários:

Associação de Créditos e Assistência Rural - ABAR	54.000,00
Movimento Brasileiro de Alfabetização - MEBRAL	10.000,00
Campanha Nacional de Alimentação Escolar - CNAE	20.000,00
Centro Integrado de Saúde do Vale do Jequitinhonha	36.000,00

Art. 4º. O Orçamento para o exercício de 1977, consignará dotações necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta lei a 1º de janeiro de 1977.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, de _____ de 1976
 Prefeito Municipal ~~Antônio Carlos de Sá~~
 Secretária _____